

## Projeto de Lei nº 4620, de 2020

Iniciativa: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

## Ementa:

Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 70 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para definir a competência no crime de estelionato cometido com transferência bancária de valores.

**Explicação da Ementa:**

*Determina, no crime de estelionato cometido com transferência bancária de valores, a competência pelo local de domicílio da vítima ou, em caso de pluralidade de vítimas, por prevenção.*

**Assunto:** Jurídico - Direito penal e processual penal**Data de Leitura:** 17/09/2020

## Em tramitação

<b>Decisão:</b>	-	<b>Último local:</b>	17/09/2020 - Plenário do Senado Federal (Secretaria de Atas e Diários)
<b>Destino:</b>	-	<b>Último estado:</b>	-

## TRAMITAÇÃO

17/09/2020 PLEN - Plenário do Senado Federal  
**Ação:** Encaminhado à publicação, em 17/09/2020.

Publicado no DSF Páginas 267-273 - DSF nº 129

## DOCUMENTOS

## PL 4620/2020

**Data:** 17/09/2020  
**Autor:** Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)  
**Local:** Plenário do Senado Federal

**Descrição/Ementa:** Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 70 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para definir a competência no crime de estelionato cometido com transferência bancária de valores.

## Avulso inicial da matéria

**Data:** 17/09/2020  
**Autor:** Senado Federal  
**Local:** Plenário do Senado Federal  
**Ação Legislativa:** Encaminhado à publicação, em 17/09/2020.  
**Descrição/Ementa:** -